



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 181 - CMPV - 2026**

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, o Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO** na Estrada Treze de Setembro, nas proximidades da região do Riacho Doce, localizada na Colônia Viçosa, em Porto Velho/RO.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da realização de serviços de operação tapa-buraco, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos moradores, pedestres e condutores que utilizam diariamente a via.

A deterioração da pavimentação tem ocasionado inúmeros transtornos à população, dificultando o deslocamento de veículos, aumentando os riscos de acidentes e comprometendo a mobilidade da comunidade, especialmente durante o período chuvoso, quando os buracos se tornam ainda mais profundos.

O presente Pedido de Providência encontra amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

*Art. 7. O Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu particular interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*XXXVI - promover os seguintes serviços:*

**b) - construção e conservação de estradas e caminhos municipais;**

Bem como:

*Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*

*§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei).*

Portanto, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de Sessões, 29/05/2026

**NILTON SOUZA**

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 29/05/2026, 14:37:11